

**PROJETO DE LEI Nº 016/2010
DE 07 DE MAIO DE 2010**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA
REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para subsidiar o transporte da Prenda e comitiva do Município de São José do Ouro, na “40º CIRANDA CULTURAL DE PRENDAS ” que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de maio do corrente ano, no município de Santa Maria, neste Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da dotação – 2.035 – PROMOÇÕES DE DIVERSOS EVENTOS, da Lei de Meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições divergentes.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 07 DE MAIO DE 2010**

**Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal**

Just. 016/2010. Justificativa ao projeto de Lei n.º 016/2010.

São José do Ouro, RS, 07 de maio de 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação e votação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a realização de despesas com o transporte da Prenda e da Comitiva do Município, na 40ª CIRANDA CULTURA DE PRENDAS, promovido pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho, na cidade de Santa Maria, RS, neste Estado.

Importante tal representação, para a divulgação do Município no evento, bem como pela integração tradicionalista a que somos irmanados. Lembramos ainda aos nobres Edís, que o Município tem como uma das suas principais etnias, o Gaúcho.

Calha destacar que o custo empregado pelo Município por esta participação é ínfimo perante a repercussão que terá o evento em destaque, haja vista a grande representatividade de CTGs do Estado - através de suas Prendas, e assim, com esta integração, abrirá novos caminhos para a divulgação e apresentação das promoções artísticas e campeiras, a serem realizadas pelas nossas Entidades Tradicionalistas.

Acostado, segue cópia do convite e sua respectiva programação, na comprovação do evento destacado.

Assim sendo, solicitamos que este projeto de lei, tenha sua tramitação legal por essa Colenda Casa **em regime de urgência**, na forma da convocação extraordinária solicitada pelo Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Emilio Antonio Mottin
DD. Presidente do Legislativo Municipal
Nesta cidade.